

## LEI N° 1958 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DE ARBITRAGEM (ASA), PARA REALIZAÇÃO DO II CIRCUITO SOBRALENSE DE ESPORTES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais) a ASA ASSOCIACAO SOBRALENSE DE ARBITRAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº 31.434.329/0001-94, para realização do II Circuito Sobralense de Esportes.
- Art. 2º A ASA ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DE ARBITRAGEM deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos.
- **Art. 3º** Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal Nº 1.607/2017, bem como art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município.
- **Art.** 4º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, suplementadas, se insuficientes.
- Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.
- Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES PERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de novembro de 2019.

IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO

Município de Sobral

RODRIGO MESQUITA ARAÚJO Procurador Geral - OAR/CF Nº 20 301